



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, com início às nove horas, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Guilherme Augusto Caputo Bastos e o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho para compor o quorum regimental. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Antonio Luiz Teixeira Mendes e Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Antônio José de Barros Levenhagen e Pedro Paulo Teixeira Manus. Ato contínuo passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta. No decorrer da sessão, registraram-se as seguintes ocorrências: O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, para compor o *quorum*, participou do julgamento do processo AR 1394-37.2011.5.00.0000, em face do impedimento da Excelentíssima Ministra Maria de Assis Calsing. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva participou também do julgamento dos processos constantes das planilhas. Julgamento dos processos consignados em ordem sequencial de pregão: **Processo: ReeNec e RO - 301-22.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Recorrente(s): Município de Franca, Procurador: Dr. Daniel Carvalho Tavares, Recorrido(s): Marina de Paula Bichuette, Advogada: Dra. Romilda Benedita Tavares Boneti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, em juízo rescindente, reconhecendo a violação literal do artigo 192 da CLT, julgar procedente a pretensão desconstitutiva e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento da causa principal, determinar a aplicação do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Concedida a assistência judiciária gratuita à Ré, arbitrando-se honorários advocatícios na ação rescisória, em R\$ 100,00, pela Demandada, dos quais fica isenta do pagamento. Invertido o ônus da sucumbência, na ação rescisória e na reclamação trabalhista, isenta



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

a Ré. **Processo: ReeNec e RO - 700-20.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Recorrente(s): Município de Mossoró, Procurador: Dr. José Anselmo de Carvalho Júnior, Recorrido(s): Francisco Mário da Silva, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Decisão: por unanimidade: não conhecer da remessa necessária, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório, a fim de desconstituir o acórdão proferido pelo TRT da 21ª Região nos autos da Reclamação Trabalhista nº 692-2008-013-21-00-3 e, em juízo rescisório, reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e encaminhá-lo à Justiça Comum do Estado do Rio Grande do Norte e condenar o Réu ao pagamento de honorários advocatícios, à base de 10% sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: AgR-CauInom - 7254-19.2011.5.00.0000**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravado(s): Daniel Ragazzo D'Aloia, Advogada: Dra. Cléa Gontijo Corrêa de Bessa, Agravante(s): Aramis Maia Patti, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Terceiro(s) Interessado(s): Flamiwi Empreendimento Imobiliário Ltda., Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Relator.Obs.: Presentes à sessão o Dr. José Francisco Siqueira Neto, pelo Agravante, e o Dr. Mário Gonçalves Júnior, pelo Agravado. **Processo: RO - 41500-06.2009.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Lucinete Ribeiro Sales, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Recorrido(s): Município de Amaturá, Advogado: Dr. José Carlos Valim, Decisão: por unanimidade, rejeitar a prejudicial de decadência suscitada em contrarrazões e negar provimento ao recurso ordinário e deferir o pedido cautelar renovado em contrarrazões para determinar a suspensão da execução em curso nos autos do processo originário. **Processo: RO - 42700-48.2009.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): José Luiz Cruz Pereira, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Recorrido(s): Município de Amaturá, Advogado: Dr. José Carlos Valim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário e deferir o pedido cautelar renovado em contrarrazões para determinar a suspensão da execução em curso nos autos do processo originário. **Processo: RO - 52500-03.2009.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Edson Aparício Figueiredo, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Recorrido(s): Município de Amaturá, Advogado: Dr. José Carlos Valim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, negar-lhe provimento e deferir o pedido cautelar renovado em contrarrazões para determinar a suspensão da execução em



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

curso nos autos da Reclamação Trabalhista nº 662-2007-351-11-00-1. **Processo: ROAR - 275400-19.2002.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Gelo Forte Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Pinto Heluey, Recorrido(s): Licínio Marinho Neves Neto, Advogada: Dra. Michelle Cristine Araújo S. de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1019200-82.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Luiz Antônio dos Anjos Serafim, Advogado: Dr. Alvaro José Anzelotti, Recorrido(s): Município de Caieiras, Advogada: Dra. Maria Lúcia Mestriner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 33-65.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Leandra Aparecida de Trindade, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Ricardo Tavares de Barros, Advogada: Dra. Ana Maria Franco Santos, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Amparo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RO - 38-23.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Recorrido(s): Zauber Wagner de Melo, Advogado: Dr. Miguel Moraes Neto, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Decisão: por unanimidade, (I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso ordinário, por deserção, suscitada pelo réu em contrarrazões; e (II) conhecer do recurso ordinário da autora apenas quanto à prejudicial de prescrição e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Victor Santos Almeida, patrono do Recorrido. **Processo: ROAR - 44900-40.2005.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Carlos Roberto Hahn da Silva e Outros, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): Ayrton Capella Filho e Outros, Advogado: Dr. Neusa de Oliveira, Recorrido(s): Adelce Speck Cespedes e Outros, Advogado: Dr. Orlando Antônio Capella Fernandes, Recorrido(s): Carlos Alberto Ganzo Fernandes e Outros, Advogado: Dr. Kim Heilmann Galvão do Rio Apa, Recorrido(s): Alcir Siva, Recorrido(s): Elio Souza, Recorrido(s): Luiz Martins Silveira, Recorrido(s): Sérgio Kracik, Recorrido(s): Cícero Aparecido de Assis, Recorrido(s): Flavia Lucena Andrezza, Recorrido(s): Flávio Rogério da Silva, Recorrido(s): José Vidal dos Santos, Recorrido(s): Maria Salete Valvassor, Recorrido(s): Maureci Alfredo Ferreira, Recorrido(s): Nauter



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Santiago Rosa, Recorrido(s): Osmar Silverio Ribeiro, Recorrido(s): Ricardo Augusto Mafra da Costa, Recorrido(s): Maria Rosa Fernandes Mendes, Recorrido(s): Espólio de Osvaldino Manoel de Souza, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Recurso Ordinário interposto pela Brasil Telecom S.A; II - dar provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Réu Carlos Roberto Hahn da Silva e Outros nominados a fls. 2.632 para, com base no art. 18 do CPC, fixar em 1%, sobre o valor da causa, a indenização à parte contrária, que deverá ser rateada entre todos os Réus, mais honorários advocatícios na base de 0,2% sobre o valor das custas, que deverão incidir sobre a importância fixada à indenização, independente dos honorários de sucumbência; III - dar por prejudicado o exame do Recurso Ordinário Adesivo.Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela Dra. Solange Sampaio Clemente França, que falou pela Recorrente (Brasil Telecon S.A.).Obs.: Falou pelo Recorrente (Carlos Roberto Hahn da Silva) o Dr. César Luiz Pasold Júnior. **Processo: RO - 28300-56.2009.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Recorrido(s): Paulo Sérgio Moutinho Meyer, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Marcos Ulhoa Dani. **Processo: RO - 2282-88.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Recorrido(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Isaías Zela Filho, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona do Recorrido. **Processo: RO - 5700-12.2010.5.17.0000 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): José Miranda Lima, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Diego Azerdo Lorencini, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Albervan Coutinho dos Santos, Recorrido(s): Ariston Ribeiro Silva, Recorrido(s): José Maria da Silva, Recorrido(s): Edilson Santana Rangel, Recorrido(s): José Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Eduardo Alves Guiza, Recorrido(s): Geresa de Oliveira Pereira, Recorrido(s): Neuza Martins, Recorrido(s): Ronaldo de Paula Moreira, Recorrido(s): Mauro César dos Santos, Recorrido(s): Célia Romualdo do Rosário, Recorrido(s): Cesar Carlos Moreira, Recorrido(s): Maria do Carmo Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Francisco Vicente Cruz, Recorrido(s): Hélia Lourdes dos Santos, Recorrido(s): Regina Castro Moura, Recorrido(s): Nilza Gomes Barbosa, Recorrido(s): Izaltina Nascimento Barbosa, Recorrido(s): Idalina Lira Freitas, Recorrido(s): Luiz Marcos Souza Santos, Recorrido(s): Lindaura de Oliveira, Recorrido(s): Maria Paulina Rodrigues, Recorrido(s): Manoel Luiz Viana, Recorrido(s): Espólio de Manoel Carlos Soares de Jesus, Recorrido(s): Jecimar Francisco da Silva, Recorrido(s): Valdemir Tagarro Rodrigues, Recorrido(s): André Wilson da Rosa, Recorrido(s): Ewerton dos Santos Pereira, Recorrido(s): André Luiz Miguez do Carmo, Recorrido(s): Luziete Miranda Lima, Recorrido(s): Mauro de Azevedo, Recorrido(s): Marlene Deodato, Recorrido(s): Alexandro Rodrigues Matos, Recorrido(s): Valdeci Moreira Nobre, Recorrido(s): Regina Alzira Diorio Ribeiro, Recorrido(s): Antônio Martins da Silva, Recorrido(s): Geraldo Cesar Vimercati, Recorrido(s): Ronaldo Siqueira, Recorrido(s): Vanderly Mattos Alves de Sepulchro, Recorrido(s): Lourdes dos Santos Rodrigues, Recorrido(s): Clarice Benfica Telis, Recorrido(s): Elacir deoclecio Barbosa, Recorrido(s): Luiza de Assis Fonseca, Recorrido(s): Dalva Lyrio, Recorrido(s): Dejanira Florencia da Silva, Recorrido(s): Ilma do Nascimento Pereira, Recorrido(s): Janilson Silva Brito, Recorrido(s): Jalcenir Silva Brito, Recorrido(s): Doracy da Silva Almeida, Recorrido(s): Espólio de Rita de Cassia Caldeira, Recorrido(s): Arotides Gomes da Silva, Recorrido(s): Therezinha Cardoso, Recorrido(s): Ozeas Lima Júnior, Recorrido(s): Maria Conceição Rodrigues Paulo, Recorrido(s): Creuza Maria da Silva, Recorrido(s): Espólio de Josefina Souza de Oliveira, Recorrido(s): Ivanete Rodrigues de Souza, Recorrido(s): Dilcemar Santana Alves, Recorrido(s): Espólio de Venilha Freire Guimarães, Recorrido(s): Celso Barbosa, Recorrido(s): Ivanete de Jesus Silva, Recorrido(s): Angela Pissigate de Souza, Recorrido(s): Marina Mattos Machado, Recorrido(s): Delzira Silvino da Silva, Recorrido(s): Leda Guarnier Lopes, Recorrido(s): Leila Alves Neto, Recorrido(s): Creuza Miranda de Souza, Recorrido(s): Osmar Antônio de Oliveira, Recorrido(s): Zeni Marques Ferreira da Cruz, Recorrido(s): Maria das Graças Silva Reis, Recorrido(s): Maria Antônia de Paula, Recorrido(s): Marly Pereira, Recorrido(s): Ornília Cavado Garcia, Recorrido(s): Celita Rodrigues da Silva, Recorrido(s): Nilza Neves, Recorrido(s): Drovalina Mizzetti, Recorrido(s): Sebastião José de Almeida, Recorrido(s): Gilson Moreira dos Santos, Recorrido(s): Lydia Barbariol, Recorrido(s): Carlos Alberto Lemos Gusmão, Recorrido(s): Pedro Eles da Silva, Recorrido(s): Celcino José de Souza, Recorrido(s): Maria José de Vasconcelos, Recorrido(s): Adelia Soares Maciel, Recorrido(s): Zilma da Conceição Monteiro, Recorrido(s): Nerci Fernandes de Oliveira, Recorrido(s): Vera Nancy Ribeiro, Recorrido(s): Luzia de Souza Barbosa, Recorrido(s): Olicio Marques Ferreira, Recorrido(s): Maria da Paixão dos Santos, Recorrido(s): Neli Tirol Fraga, Recorrido(s): Laercio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Serafim dos Anjos, Recorrido(s): Marcelo dos Santos Siqueira, Recorrido(s): Maria Lúcia Pereira Barcelos, Recorrido(s): Adoniran José Marques, Recorrido(s): Laurita Oliveira Fonseca, Recorrido(s): Marta Celia Rodrigues Silva, Recorrido(s): Maria Batista, Recorrido(s): Roger Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Maria Cecília Paulino Motta, Recorrido(s): Margarete Barreto de Oliveira, Recorrido(s): Lúcia Eulalia Pereira, Recorrido(s): Luciano Nunes Ferreira, Recorrido(s): Adelma Monteiro Ferreira, Recorrido(s): Geci Martins de Oliveira, Recorrido(s): Irene Barcelos dos Santos, Recorrido(s): Adenilde Teixeira de Oliveira, Recorrido(s): João Augusto Hino, Recorrido(s): Margarida Correa dos Santos, Recorrido(s): Maria Silva Brandão Almeida, Recorrido(s): Rita Acassia Poton Oliveira, Recorrido(s): Malva dos Santos, Recorrido(s): Maria do Carmo de Souza, Recorrido(s): Odete Maria Fazolo Soares, Recorrido(s): Odete Mota da Silva, Recorrido(s): Terezinha de Jesus Avarinto, Recorrido(s): Maria da Penha Correa Bolsonelli, Recorrido(s): Liette dos Santos Penha, Recorrido(s): Maria Luiz Caetano, Recorrido(s): Gilsinéia Silva Félix, Recorrido(s): Deise de Andrade Lima, Recorrido(s): Ana Maria Felix Schiavo, Recorrido(s): Maria Aparecida de Moraes Pacheco, Recorrido(s): José da Silva de Oliveira, Recorrido(s): Custódia da Silva Lima, Recorrido(s): Vilma Pinheiro do Amaral, Recorrido(s): Maria Helena Jacinta Baquer, Recorrido(s): Edson Severiano da Silva, Recorrido(s): Nilza Machado Tomaz, Recorrido(s): Deuzelina Machado da Silva, Recorrido(s): Valter Jardim de Oliveira, Recorrido(s): Espólio de Valdir Borges dos Santos, Recorrido(s): Tarcisio Felipe da Fonseca, Recorrido(s): Maria das Graças Ramos Rosa, Recorrido(s): Adau Lima de Castro, Recorrido(s): Fertilité - Empresa de Segurança e Administração de Serviços Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Vitória - Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da Recorrida. **Processo: AR - 1394-37.2011.5.00.0000**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Revisor: Min. Emmanoel Pereira, Autor(a): Lourival de Souza, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Réu: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Réu: Fundação Itaúbanco, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do art. 267, VI e § 3º, do CPC. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais é isento, nos termos do art. 790-A da CLT. **Processo: RO - 57-07.2011.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Empresa Auto Ônibus Santo André Ltda., Advogada: Dra. Joselma Rodrigues da Silva Leite, Recorrido(s): Pedro Alberlan Pereira Barroso, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 191-02.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ayrton Carneiro de Mendonça, Advogado: Dr. Marcos Mendo de Mendonça, Recorrido(s): José Carlos Lourido Moreira, Advogada: Dra. Rosalva Roussenq, Recorrido(s): Cemasa S.A., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para denegar a segurança, nos termos da fundamentação. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio TRT da 5ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou quem estiver no exercício da Titularidade) da 9ª Vara do Trabalho de Salvador/BA o inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 204-56.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Pitler Máquinas Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Claide Manoel Servilha, Recorrido(s): José Luiz Pegoraro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Cândido, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 150200-97.2009.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Maria Rita Pontes, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Recorrido(s): Município de Mossoró, Procurador: Dr. Edmar Eduardo de Moura Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação rescisória, nos termos da fundamentação. Invertidos os ônus da sucumbência, sendo devidas custas pelo Autor. Isento (art. 790-A, I, da CLT). **Processo: RO - 1246900-49.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Monind Indústria e Comércio de Suprimentos para Informática Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Recorrido(s): Macedo Transportes Pesados Ltda., Advogado: Dr. Paulo Rogério Teixeira, Recorrido(s): Adelmo Henrique de Oliveira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário. Por unanimidade, manter a extinção do processo sem resolução do mérito, mas com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, por perda superveniente do objeto do mandado de segurança, negando provimento ao recurso ordinário, no particular. Por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso ordinário, para excluir a condenação ao pagamento da multa por embargos de declaração protelatórios. Oficie-se à Presidência do Egrégio TRT da 2ª Região e ao MM. Juiz Titular da Egrégia 30ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP. **Processo: RO - 1373500-91.2004.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Lar da Criança Menino Jesus, Advogada: Dra. Judith da Silva Avolio, Recorrido(s): Maria da Conceição Alves dos Santos, Advogado: Dr. Toshio Nagai, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento. **Processo: RO - 1403-09.2011.5.14.0000 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Francisco Neto Donato, Advogado: Dr. Lidiane Mariano, Recorrido(s): Luiz Marchioro, Advogado: Dr. Sérgio Cardoso Gomes Ferreira Júnior, Recorrido(s): Agromac Indústria e Comércio Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. **Processo: RO - 2542-41.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Lisboa e Huet Comércio de Alimentos Ltda. - ME, Advogado: Dr. Sebastião Pereira Gomes, Recorrido(s): Hélio D' Angelis Silva de Castro, Advogado: Dr. Gercilênio Menezes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso. **Processo: RO - 3954-66.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Eucatex S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): Ricardo Luiz D'Isep, Advogado: Dr. Leandro Correa Leme, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Salto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROMS - 16200-09.2009.5.23.0000 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Cuiabá/MT e Outros, Advogada: Dra. Elaine Ferreira Santos, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 23ª Região, Procurador: Dr. Virgínia Leite Henrique, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Cuiabá, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RO - 100500-13.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de ES, Advogado: Dr. Wellington Santana de Souza, Recorrido(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Luciano Lopes Calil, Recorrido(s): Caixa de Assistência dos Servidores da Cedae - CAC, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RO - 165800-96.2008.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Marcelo Vasconcelos Melo, Advogado: Dr. João Carlos França Alves da Silva, Recorrido(s): CNA Comercial Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): Santa Maria - Cia Nacional de Aplicações, Recorrido(s): Espólio de Walter Naves Rennó, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade do julgado por cerceamento de defesa e por negativa de prestação jurisdicional; negar provimento ao Recurso. **Processo: RO - 327600-65.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): AMC Têxtil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): Tamara Frey Paracampos, Advogado: Dr. Marcelo Azzi Rabelo, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 36ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: RO - 1199700-46.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Jaime Francisco Santos Nunes, Advogada: Dra. Cleide Rosiane Vieira, Recorrido(s): José Arantes Pinto Noronha Júnior - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: RO - 451-48.2010.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Daniel Brasilino de Freitas, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Recorrido(s): Águas do Amazonas S.A., Autoridade Coatora: Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - Dr. Antônio Carlos Marinho Bezerra, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, votar no sentido de não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 360-44.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis, Resturantes, Bares, Lanchonetes, Apart-Hotéis, Flats, Fast Food e Similares de São José dos Campos e Região, Advogado: Dr. Vanderlei Nunes, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Veículos Motocicletas, Motonetas e Similares de São José dos Campos, Vale do Paraíba e Região, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de São José dos Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 504-49.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Conditioner Air Springfield Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda., Advogado: Dr. Elaine Cristina Alves, Recorrido(s): Vergilio Moraize, Advogado: Dr. Liana Yuri Fukuda, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Londrina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 4491-62.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Recorrente(s): Município de Matão, Procurador: Dr. Rodrigo Pinheiro, Recorrido(s): Celia Antonia Vitore Langnor e Outras, Advogado: Dr. João Sigrí Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos de ofício e ordinário voluntário interposto pelo autor e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 5741-23.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Valério Tito Gama, Advogado: Dr. Humberto Jansen



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Machado, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Alessandra Roller, Decisão: por unanimidade, (I) rejeitar a postulação da parte ré em ver o autor condenado ao pagamento da multa e da indenização por litigância de má-fé; e (II) acolher a alegação da recorrida deduzida em contrarrazões quanto ao incorreto recolhimento pelo autor do depósito prévio e, em consequência, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, e determinar, por conseguinte, a restituição integral do depósito prévio ao autor. **Processo: RO - 10370-13.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Beogival Wagner Lucas Santos, Advogada: Dra. Concheta Hedissa Farina Guilardi, Recorrido(s): Hospital e Maternidade Guaianazes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 14658-41.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Nova Amália Comercial Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Alípio Paulino Neto, Recorrido(s): Edilson Xavier de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ReeNec e RO - 41200-31.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Recorrente(s): Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Recorrido(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. João Carlos Gomes Coque, Recorrido(s): Maria Josélia Soares Bezerra, Recorrido(s): Maria Feliciano do Rêgo Torquato, Recorrido(s): Maria do Socorro L. Cavalcante de Paula, Recorrido(s): Terezinha Fernandes de Sousa, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer do recurso ordinário da autora e, no mérito, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, por impossibilidade jurídica do pedido. **Processo: RO - 1096900-03.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): André Luiz Denani, Advogado: Dr. José Roberto Silva de Arruda Pinto, Recorrido(s): Sérgio Ferreira dos Santos, Recorrido(s): Lar Escola São Francisco, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 44ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, extinguir o feito sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI, e § 3º, do CPC. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às nove horas e cinquenta e nove minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. E, para constar eu, *Adriana Medeiros Fernandes*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.
Brasília, Distrito Federal, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

Ministro João Oreste Dalazen
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho